

CONCHAL

Processo nº: 1000130-26.2023.8.26.0144 Classe - Assunto: Recuperação Judicial ? Concurso de Credores Requerente: Citro Sudeste Indústria, Comércio e Representação Ltda. e outra EDITAL (ARTIGOS 7º, §2º, E 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E CITRO SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO (ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005) E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 55 DA LEI 11.101/2005). PROCESSO Nº 1000130-26.2023.8.26.0144. O Dr. Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti, MM, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Conchal, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER, por meio do presente edital, que as sociedades empresárias CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.111.228/0001-42, e CITRO SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.374.044/0001-38, apresentaram regularmente o seu Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 53 e incisos da Lei 11.101/2005, que se encontra juntado às fls. 2.916/3.005 dos autos do processo nº 1000130-26.2023.8.26.0144. FAZ SABER, também, que após verificação dos créditos realizada pelos responsáveis técnicos da Administradora Judicial Brasil Trustee Administração Judicial, nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, conforme petição apresentada, e por r. despacho exarado nos autos do processo nº 1000130-26.2023.8.26.0144, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Conchal, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo. Eventuais impugnações (art. 8º) a serem apresentadas, no prazo de 10 dias contados da aludida publicação, deverão ser distribuídas por dependência ao processo principal, por intermédio do peticionamento eletrônico inicial (Código/Classe 114 impugnação de crédito), em atenção ao Comunicado CG nº 219/2018, não devendo, portanto, ser juntadas aos autos principais, tampouco distribuídas como ações autônomas (art. 8º, parágrafo único). Os credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontram à disposição do Comitê, de qualquer credor, da devedora ou do Ministério Público, no seu endereço comercial, situado na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, 4º andar, Guanabara, Campinas/SP, CEP 13073-300, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, mediante prévio agendamento por meio do telefone (19) 3256- 2006 ou e-mail citrosudeste@brasiltrustee.com.br. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus dados, créditos e classes no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. Outrossim, faz saber, que a lista nominal de credores, com seus créditos e respectivas classificações, a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, está juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial, às fls. 3.539/3.541, e disponibilizada no web site da Administradora Judicial, que poderá ser acessada por meio do link <https://brasiltrustee.com.br/wp-content/uploads/2023/08/20-Edital-de-Credores-Citro-Sudeste.pdf>, na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Conchal, aos 01 de setembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Conchal, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Ana Claudia de Jesus
Documentos da Executada: CPF: 191.721.228-38
Execução Fiscal nº: 1000983-40.2020.8.26.0144
Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Certidão: 29/07/2020
Nº da Certidão de Registro da Dívida Ativa: 292/2020
Valor da Dívida: R\$ 1.149,91 (atualizado até 29/07/2020)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Conchal, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Diego Aparecido Alves



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CONCHAL
FORO DE CONCHAL
VARA ÚNICA

Rua XV de Novembro, nº 449, Centro – CEP: 13835-000, Fone: 19-3866-5295, Conchal-SP – E-mail: conchal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL ART. 7º, §2º, E ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005

Processo nº: **1000130-26.2023.8.26.0144**

Classe - Assunto: **Recuperação Judicial – Concurso de Credores**

Requerente: **Citro Sudeste Indústria, Comércio e Representação Ltda. e outra**

EDITAL (ARTIGOS 7º, §2º, E 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E CITRO SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO (ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005) E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 55 DA LEI 11.101/2005). PROCESSO Nº 1000130-26.2023.8.26.0144.

O Dr. Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Conchal, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER, por meio do presente edital, que as sociedades empresárias **CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.111.228/0001-42, **E CITRO SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.374.044/0001-38, apresentaram regularmente o seu Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 53 e incisos da Lei 11.101/2005, que se encontra juntado às fls. 2.916/3.005 dos autos do processo nº 1000130-26.2023.8.26.0144. **FAZ SABER**, também, que após verificação dos créditos feita pelos responsáveis técnicos da Administradora Judicial Brasil Trustee Administração Judicial, nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, conforme petição apresentada, e por r. despacho exarado nos autos do processo nº 1000130-26.2023.8.26.0144, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Conchal, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo. Eventuais impugnações (art. 8º) a serem apresentadas, no prazo de 10 dias contados da aludida publicação, deverão ser distribuídas por dependência ao processo principal, por intermédio do peticionamento eletrônico inicial (Código/Classe 114 impugnação de crédito), em atenção ao Comunicado CG nº 219/2018, não devendo, portanto, ser juntadas aos autos principais, tampouco distribuídas como ações autônomas (art. 8º, parágrafo único). Os credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontram à disposição do Comitê, de qualquer credor, da devedora ou do Ministério Público, no seu endereço comercial, situado na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, 4º andar, Guanabara, Campinas/SP, CEP 13073-300, de segunda-feira a sexta-feira, no horário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CONCHAL
FORO DE CONCHAL
VARA ÚNICA

Rua XV de Novembro, nº 449, Centro – CEP: 13835-000, Fone: 19-3866-5295, Conchal-SP – E-mail: conchal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

comercial, mediante prévio agendamento por meio do telefone (19) 3256-2006 ou e-mail citrosudeste@brasiltrustee.com.br. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus dados, créditos e classes no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes – Relação de Credores da **CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** e **CITRO SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.:** **CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS:** CARLOS EDUARDO DOS SANTOS 00128842865 - R\$ 590,29 | PLENITUDE CENTRAL DE ALIMENTOS REPRESENTACOES LTDA. - R\$ 45.901,62 | R. L. DIEHL PROMOCOES - R\$ 73.056,51 | S. R. M. DA SILVA LTDA. - R\$ 8.809,66 | **TOTAL CLASSE I: R\$ R\$ 128.358,08;** **CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 1.702.010,95 | **TOTAL CLASSE III: R\$ R\$ 1.702.010,95;** **CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** AG - CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. - R\$ 16.090,82 | AMAURI FRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR - R\$ 52.765,53 | AMERICANA SISTEMAS DE IDENTIFICACAO PARA EMBALAGENS LTDA. - R\$ 12.841,17 | AMICCI SHEFA ZAHAV SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE MARCA PROPRIA LTDA. - R\$ 2.528,78 | ANESIO MOLENA - R\$ 8.633,76 | AUGUSTO APARECIDO TREBESCHI PANCIERI - R\$ 16.721,68 | B. B. M. AUTO PECAS LTDA. - R\$ 581,47 | BANCO DAYCOVAL S.A. - R\$ 1.898.609,57 | DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - R\$ 523.584,43 | BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 1.255.692,60 | BANCO SAFRA S.A. - R\$ 1.500.902,79 | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - R\$ 338.547,38 | CERVEJARIA BIERBAUM LTDA. - R\$ 98.083,53 | CITROFLAVOR INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS ESSENCIAIS LTDA. - R\$ 12.173,00 | CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA - R\$ 3.301.216,03 | CONSUMA GASTRONOMIA LTDA. - R\$ 3.028,93 | DICO COMERCIAL DE FRUTAS E LEGUMES LTDA. - R\$ 5.146,48 | ELEKTRO REDES S.A. - R\$ 190.716,23 | EPLAST COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO LTDA. - R\$ 164.622,87 | FRUTICOLA SOCOLETTI LTDA - R\$ 309.525,67 | GOLDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS DE FRUTAS, BEBIDAS E SEUS DERIVADOS LTDA. - R\$ 148.814,40 | GREEN COCO BEBIDAS NATURAIS DO BRASIL LTDA. - R\$ 123.992,79 | INDUSTRIA DE SUCOS VALE DO CAI LTDA. - R\$ 108.076,16 | INDUSTRIA E COMERCIO BARANA LTDA. - R\$ 4.175,41 | ITAU UNIBANCO S.A. - R\$ 471.787,29 | JOAO APARECIDO BENVENUTO E OUTRO - R\$ 41.493,43 | KRONOS LTDA. - R\$ 534.762,06 | LANXESS - IND. PROD. QUIM. PLAST. LTDA. - R\$ 39.813,22 | LOOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - R\$ 9.923,33 | M.E PIRES LTDA. - R\$ 765,62 | NATURASUC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 943.220,91 | NEOGRID INFORMATICA LTDA. - R\$ 11.388,74 | NOTREDAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - R\$ 2.306,21 | PACKSEVEN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 8.770,00 | PG QUIMICA LTDA. - R\$ 14.008,51 | PORTO FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL E PAPELAO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 5.365,92 | RONCOLI ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA. - R\$ 1.908,61 | SPDRINKS & FOOD LTDA. - R\$ 26.955,15 | SUCOS KIKI LTDA. - R\$ 33.143,55 | TESLA MARCACOES INDUSTRIAIS LTDA. - R\$ 1.010,60 | **TOTAL CLASSE III: R\$ 12.243.694,63**; **CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESAS E**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CONCHAL
FORO DE CONCHAL
VARA ÚNICA

Rua XV de Novembro, nº 449, Centro – CEP: 13835-000, Fone: 19-3866-5295, Conchal-SP – E-mail: conchal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: ANA LUIZA GONCALVES FRANCO 51441721846 - R\$ 841,62 | ANTONIA A. PIANCHI FADEL & CIA LTDA - R\$ 59,60 | BLT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. - R\$ 123.874,47 | CAIO FERNANDES DE SOUZA 46159042823 - R\$ 5.502,08 | CESAR SOUZA DOS ANJOS TRANSPORTES - R\$ 7.009,14 | CLODOALDO FRANCO DE OLIVEIRA 09267038893 - R\$ 117,35 | COMERCIO DE FRUTAS ALWAYS LTDA. ME - R\$ 493.903,33 | COMERCIO DE FRUTAS P.B EIRELI - R\$ 689.156,30 | COMERCIO DE FRUTAS ROMBALDO LTDA. - ME - R\$ 68.719,16 | CONCRETEIRA TERRA LTDA. - R\$ 4.611,54 | CRISELILDA MARIA DA SILVA 29978031871 - R\$ 6.058,98 | GILCAR TRANSPORTES E LOCACAO LTDA. ME - R\$ 964,87 | HERIA TRANSPORTADORA LTDA. - R\$ 1.016,12 | HL FILMES FLEXIVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - R\$ 1.789,04 | INAN PLASTICOS LTDA. - R\$ 33.868,27 | IRMAOS EVANGELISTA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA. - R\$ 7.454,18 | J. P. SERVICE LTDA. - EPP - R\$ 12.433,64 | J-PACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - R\$ 446.132,94 | JPB ASSESSORIA & CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - R\$ 47.543,08 | JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO 19467120860 - R\$ 77.891,61 | K MAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - R\$ 47.143,35 | LIFTONE COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA. - R\$ 15.599,65 | MADEIREIRA ZANCHETTA RHEDER LTDA. EPP - R\$ 332,14 | MANSO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. - R\$ 142.868,25 | MANSO TRANSPORTES LTDA. - R\$ 32.303,09 | MANSO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - R\$ 65.561,63 | MENDES & GARCIA GESTAO COMERCIAL LTDA. - R\$ 573,38 | MONTE MOR TAMBORES COMERCIO DE EMBALAGENS E SUCATAS LTDA. - R\$ 39.129,09 | M. R. RAMOS - R\$ 5,86 | MTECH SERVICE AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA. - R\$ 13.500,00 | NOVA UNIAO MERCHAN LTDA - R\$ 53.769,90 | PETIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. - R\$ 1.862,49 | POSIMEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 25.315,92 | RAUBER INDUSTRIA MECANICA LTDA. - R\$ 776.505,53 | RESTAURANTE VILLA HORTO LTDA. - R\$ 2.739,47 | SANDRO DE JESUS SANTOS ME - R\$ 712.523,12 | STARPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. - R\$ 51.793,72 | TAMPASPET INDUSTRIAL LTDA. - EPP - R\$ 50.825,13 | THR TRANSPORTES LTDA. - R\$ 2.396,95 | VALTER CHALE DE ARAUJO 11422227804 - R\$ 4.219,73 | **TOTAL CLASSE IV: R\$ 4.067.915,72; TOTAL GERAL: R\$ 18.141.979,38.**

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. Conchal/SP, __ de junho de 2023.